



MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal de Educação Básica, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, recomposição salarial de 4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), sendo 4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) a título de revisão geral anual, com base nos índices do INP (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Nenhum professor receberá vencimento menor que o valor nominal do Piso Nacional da Educação, ficando garantido aos profissionais do magistério, o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, nos níveis e classes em que a progressão ou salário base não atingir o valor do piso, este reajustado em R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), em referência à Portaria Interministerial MF/MEC nº 13, de 23 de dezembro de 2024, do Ministério da Educação.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Fica revogado a Lei municipal nº 03, de 23 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 13 de janeiro de 2025.


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº: 009

Data 13/01/2025

Ass. 